



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1066

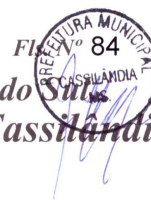
Quarta-feira, 12 de Setembro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 216

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**



**Portaria N.º**

530/18 de 15 de agosto de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:


Art. 1º - Designar a Sra. **Laurelaine Silva Fernandes**, a cumprir o Estágio Remunerado com fundamento nas Leis Municipais nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007, nº 2.083/2017 de 29 de junho de 2017 e Convênio com a Instituição de Ensino Superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula, a partir de 09/08/2018.

Art. 2º - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 06 (seis) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, reatando seus efeitos a 09/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quinze (15) dias do mês de agosto de 2018.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1066

Quarta-feira, 12 de Setembro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 216



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

### Portaria N.º

531/18 de 15 de agosto de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o art. 1º da Portaria nº 240/18 de 02 de abril de 2018, na parte que concedeu férias ao Sr. **Geraldo Cordeiro Silva**, matrícula 636, do período aquisitivo de 04/04/2016 a 03/04/2017 e período concessivo de 05/04/2018 a 14/04/2018.

Art. 2º - Conceder o restante das férias ao servidor mencionado no art. 1º, pelo prazo de dez dias referente ao período aquisitivo de 04/04/2016 a 03/04/2017 e pelo prazo de vinte dias referente ao período aquisitivo de 04/04/2017 a 03/04/2018, com início em 16/08/2018 a 14/09/2018.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quinze (15) dias do mês de agosto de 2018.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1066

Quarta-feira, 12 de Setembro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 216

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

533/18 de 17 de agosto de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Prorrogar o estágio remunerado do Sr. **Leonardo Barbosa Rodrigues**, com fundamento nas Leis Municipais nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007, nº 2.083/2017 de 29 de junho de 2017 e Convênio com Instituição de Ensino Superior, na Secretaria Municipal de Educação; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula, a partir de 19/08/2018.

Art. 2º - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 06 (seis) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezessete (17) dias do mês de agosto de 2018.

JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1066

Quarta-feira, 12 de Setembro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 216



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º**

534/18 de 20 de agosto de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

Mat.	Nome	Prazo(dias)	Inicio	Termino
130	Hosana Maria de Jesus	15	01/08/2018	15/08/2018
1815	Eller Henrique Gomes	15	14/08/2018	28/08/2018
1552	Daniela Roberta Pereira Lata	15	13/08/2018	27/08/2018
228/2	Marly CAVassani da Silva	15	16/08/2018	30/08/2018
478	Luiza Helena Gomes da Silva	07	13/08/2018	19/08/2018
1725	Geruza Alves Martins R. da Silva	11	14/08/2018	24/08/2018

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte (20) dias do mês de agosto de 2018.

JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1066

Quarta-feira, 12 de Setembro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 216

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

537/18 de 21 de agosto de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o Contrato Temporário por Prazo Determinado nº 133/2018, em nome de **Lucildei Alves Rodrigues**, matrícula 2278/2, a partir da presente data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto de 2018.

JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1066

Quarta-feira, 12 de Setembro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 216



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

539/18 de 22 de agosto de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Lucimeire Barbosa da Silveira**, matrícula 170, férias restante pelo prazo de dez (10) dias, correspondentes ao período aquisitivo de primeiro (1º) de novembro de 2011 a trinta e um (31) de outubro de 2012, e pelo prazo de cinco (05) dias, correspondente s ao período aquisitivo de primeiro (1º) de novembro de 2012 a trinta e um (31) de outubro de 2013, com início em vinte e um (21) de agosto de 2018 e término em quatro (04) de setembro de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto de 2018.

JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1066

Quarta-feira, 12 de Setembro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 216



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

540/18 de 22 de agosto de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do(a) Servidor(a)	Matricula	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Maisa Reis Pinho	573	03/04/2017	02/04/2018	06/08/2018	15/08/2018
Maria Divina Evangelista	1620	05/05/2017	04/05/2018	22/08/2018	20/09/2018
Noemia de Freitas Gadelha Souza	724	12/05/2016	11/05/2017	20/08/2018	18/09/2018

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto de 2018.

JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1066

Quarta-feira, 12 de Setembro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 216



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º**

541/18 de 22 de agosto de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Welida Alves Dias**, Zelador Patrimonial, matrícula 1974, Licença à Gestante pelo prazo de cento e vinte (120) dias, com início em vinte e um (21) de agosto de 2018 e término em dezoito (18) de dezembro de 2018, de acordo com o Art. 88 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - Conceder a prorrogação da Licença Maternidade pelo prazo de sessenta (60) dias, com início em dezenove (19) de dezembro de 2018 e término em dezois (16) de fevereiro de 2019, de acordo com o Art. 88 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04/01/2008 e Lei nº 156/2014 de 25/02/2014.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto de 2018.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1066

Quarta-feira, 12 de Setembro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 216



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º** 542/18 de 22 de agosto de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008, aos seguintes servidores:

Nome do(a) Servidor(a)	Matricula	Períodos Aquisitivos	
		De	Até
Elizabete Matiko Y. Kobayachi	1727	09/05/2017	08/05/2018
Virlene Alexandre de Jesus	381	28/08/2017	27/08/2018

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto de 2018.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1066

Quarta-feira, 12 de Setembro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**  
Procuradoria Geral



**PARECER JURÍDICO – Nº 128/2018**

**REFERENTE: OFÍCIO Nº 001/CTPCP/SMS/2018**

**ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE DENTISTAS**

Vistos, etc.,

Cuida-se de solicitação de Parecer Jurídico sobre dúvidas da Comissão de Credenciamento referente ao Chamamento Público nº 003/2018, Processo Administrativo nº 406/2018, Edital nº 068/2018.

**É o relatório.**

Inicialmente, cumpre-nos ressaltar que o credenciamento é sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

Ainda, sobre o tema, vale mencionar o que leciona Hely Lopes Meirelles, "habilitado ou qualificado é o proponente que demonstrou possuir os requisitos mínimos de capacidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade fiscal, pedidos no edital; inabilitado ou desqualificado é o que, ao contrário, não logrou fazê-lo".

No caso, verifica-se que a Comissão de Credenciamento encontrou vícios no Edital supra mencionado, os quais impossibilitaram a apresentação do resultado do credenciamento.

O item 5.1 exige que a documentação seja apresentada em cópia autenticada em cartório competente, sendo que, serão inabilitados os participantes que não apresentarem a documentação da forma como se pede.

Porém, o Art. 32, caput da Lei 8.666/93 dispõe que "Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial."

Por ter deixado de mencionar "servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial" tal item não atendeu ao disposto na lei e, assim, encontra-se eivado de vício.





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1066

Quarta-feira, 12 de Setembro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**  
Procuradoria Geral



O item 5.2 estabeleceu que “a interessada deverá apresentar, no dia 21/06/2018, em envelope fechado lacrado, os seus documentos [...]”, logo, entende-se que os interessados deveriam comparecer, munidos da documentação exigida, apenas no dia 21/06/2018.

Em análise as atas de reunião para conferência dos documentos apresentados, observa-se que os interessados protocolaram seus documentos em datas anteriores ao dia 21/06/2018.

Assim, pontua-se erro contido no Edital em questão, visto que deveria ter sido estabelecido um prazo para apresentação dos documentos, que não apenas um único dia.

Nesta ordem, vê-se que critério de desempate descrito no item 6.1.5, qual seja, por ordem de inscrição, comprovada através da data do protocolo, é consideravelmente inválido.

Consideram-se como critérios válidos de desempate: títulos de especialização e/ou pós graduação; maior tempo de exercício de atividade profissional; idade, entre outros.

Logo, pelos vícios acima descritos, mostra-se inadequado o prosseguimento do referimento Chamamento Público nº 003/2018, haja vista que os mesmos impossibilitam o perfeito resultado do credenciamento que se pretende.

### CONCLUSÃO.


Frente ao exposto, conclui-se pelo cancelamento do Chamamento Público nº 003/2018, Processo Administrativo nº 406/2018, Edital nº 068/2018, pelas razões acima expostas.

É o parecer.

Encaminhe-se a Comissão de Credenciamento e ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes.

Cassilândia-MS, 31 de julho de 2018.

  
**BRUNA MARTINS PERES**  
Procuradora Adjunta OAB/MS 20.226

  
**DONIZETTI FERREIRA GONÇALVES**  
Procurador Geral OAB/MS 5.467



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1066

Quarta-feira, 12 de Setembro de 2018

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

**AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 561/2018.**

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do seu Pregoeiro, nomeado através do Decreto Municipal nº 043/2018 de 16 de janeiro de 2018, vem informar aos interessados acerca do recebimento de Recurso Administrativo relativo ao processo licitatório em epígrafe interposto pela **CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA - EPP**, razão pela qual, consoante o disposto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, **DECLARA**, aberto o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município para a apresentação de contrarrazões, na tese de impugnação dos mesmos.

Cassilândia-MS, 11 de setembro de 2018.

MATHEUS CASARIN  
PRESIDENTE DA CPL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO USADO TIPO KOMBI ANO NÃO INFERIOR A 2008, MOTOR DE NO MÍNIMO 4 CILINDROS, 08 VÁLVULAS, COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 PASSAGEIROS; GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES PARA O MOTOR E CÂMBIO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MECÂNICO, ELÉTRICO E PINTURA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO/DEMUTRAN. PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 635/2018.**

**ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA 27/09/2018, (HORÁRIO MS).**

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITO À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.**

**O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE [WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR](http://WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR).**

**Cassilândia-MS, 11 de Setembro de 2018.**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO – FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, SOB A DEMANDA SOLICITADA PELOS ÓRGÃOS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 633/2018.**

**ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA 26/09/2018, (HORÁRIO MS).**

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.**

**O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE [WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR](http://WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR).**

**Cassilândia-MS, 11 de Setembro de 2018.**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.**



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1066

Quarta-feira, 12 de Setembro de 2018

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

#### DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

#### **PREFEITO : Jair Boni Cogo**

**PROCURADORIA GERAL:** Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves  
**SEC. DE FINANÇAS :** Aucirene Aparecida de Assis  
**SEC. DE EDUCAÇÃO:** Welter Arantes de Freitas  
**SEC. DE SAÚDE:** Artur Barbosa Souza Filho  
**SEC. DE OBRAS:** Valter Baptista Ferreira  
**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** Eurinivalda Candeias de Miranda  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:** Leandro Rosa de Souza  
**SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:**  
**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** José Martimiano de Moura  
**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Carmem Montelo

#### **PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE:** Wesley Ferreira da Silva (PSD)  
**1º VICE-PRESIDENTE:** Rui Aroldo Palhares (PSDB)  
**2º VICE-PRESIDENTE:** Cassyus Clay Ferreira (PSC)  
**1º SECRETARIO:** Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)  
**2º SECRETARIO:** Luiz Antônio Ribeiro Assis (PSDB)

#### **VEREADORES**

Ademilson Cesário Santos (PMDB)  
Valdecy Pereira da Costa (PMDB)  
Ana Maria Alves (PSDB)  
Márcio Amador Estevo (PSD)  
Ulisses Alberto Vessechia (PSD)  
Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)